



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário

## ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 096, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

### O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – CONSUNI/UFOB, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 58ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2024,

### DECIDE

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* para criação do Curso de Especialização em Saúde Coletiva, vinculado ao Centro das Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, Processo: 23520.006479/2024-08:

§1º Ficam aprovados os Destaques para a realização de ajustes ao PPC:

**I -** Identificar a carga horária dos componentes curriculares em horas aulas: p. ex: 30 (tinta) horas deve ser escrito como 30 (trinta) horas-aula, considerando o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação que estabelece 15 (quinze) semanas letivas e hora-aula de 50 (cinquenta) minutos;

**II -** Acrescentar 15 (quinze) horas-aula a um dos componentes curriculares de Orientação e Elaboração de Pesquisa em Saúde Coletiva, de tal forma que a carga horária do componente curricular fique com 45 (quarenta e cinco) horas-aula;

**III -** Elaborar uma tabela com o nome dos componentes curriculares, a carga horária em horas-aula e a carga horária em horas para melhor entendimento sobre a distribuição das cargas horárias;

**IV -** Elaborar um quadro de integralização curricular com as cargas horárias totais das disciplinas e dos componentes curriculares de orientação e do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC. A carga horária total em horas-aulas deve contabilizar 475 (quatrocentas e setenta e cinco) horas-aula e a carga horária total em horas deve contabilizar 395 (trezentas e noventa e cinco) horas, para atendimento à normativa dos cursos de especialização que estabelece a carga horária, mínima, de 360 (trezentas e sessenta) horas, excluída a carga horária do Trabalho de Conclusão de Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário

§2º Deve ser anexada ao processo a nova versão do PPC, ajustada em atendimento aos destaques do §1º deste Ato e ao Parecer da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, aprovado em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 12 de novembro de 2024, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA  
Presidente do Conselho Universitário